LAGOA DA CONFUSÃO

LEI Nº 777/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera, acrescenta e corrigem erros descritos nas tabelas e artigos da Lei nº 716 de 14 de dezembro de 2015, e adota outras providências.

NELSON ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, estabelece a Lei que Altera, acrescenta e corrigem erros descritos nas tabelas e artigos da Lei nº 716, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências, conforme segue:

Art. 1º. O artigo 93A da Lei nº 716 de 14 de dezembro de 2015 é alterado, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 93A. A Tabela IV da Taxa de Fiscalização, de Instalação e de Funcionamento - TFL da Lei nº 716, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar de acordo com o ANEXO I, TABELA I em anexo à esta Lei Complementar.

Art. 2º. O Artigo 111 da Lei nº 716 de 14 de dezembro de 2015 é alterado e passa a viger com a seguinte redação:

Art. 111. A Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local ou existente no cadastro do Município, e será calculada conforme o artigo anterior, em função da natureza da atividade e de outros fatores pertinentes, conforme ANEXO II, TABELA II em anexo a esta Lei Complementar.

Art. 3º. O Artigo 123 da Lei nº 716 de 14 de dezembro de 2015 é alterado e passa a viger com a seguinte redação:

Art. 123. A Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local ou existente no cadastro do Município, e será calculada conforme o artigo anterior, em função da natureza da atividade e de outros fatores pertinentes e será cobrada de acordo com o ANEXO II, TABELA III em anexo a esta Lei Complementar.

Art. 4º. O Artigo 148 da Lei nº 716 de 14 de dezembro de 2015 é alterado e passa a viger com a seguinte redação:

Art. 148. A Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual - TFE será lançada com base nos dados fornecidos pelo

contribuinte, constatados no local ou existente no cadastro do Município, e será calculada de acordo com artigo anterior, em função da natureza da atividade e de outros fatores pertinentes, conforme o ANEXO II, TABELA V em anexo a esta Lei Complementar.

Art. 5°. O Artigo 160 da Lei nº 716 de 14 de dezembro de 2015 é alterado e passa a viger com a seguinte redação:

Art. 160. A Taxa de Fiscalização de Obra Particular - TFO será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatadas no local ou existente no cadastro do Município, e será calculada de acordo com artigo anterior, em função da natureza da atividade e de outros fatores pertinentes, conforme ANEXO II, TABELA VI em anexo a esta Lei Complementar.

Art. 6°. O Artigo 172 da Lei nº 716 de 14 de dezembro de 2015 é alterado e passa a viger com a seguinte redação:

Art. 172. A Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em vias e em Logradouros Públicos - TFP será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local ou existente no cadastro do Município, e será calculada de acordo com artigo anterior, em função da natureza da atividade e de outros fatores pertinentes, conforme ANEXO II, TABELA VII em anexo a esta Lei Complementar.

Art. 7°. O Artigo 187 da Lei nº 716 de 14 de dezembro de 2015 é alterado e passa a viger com a seguinte redação:

Art. 187. A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo - TSCL será determinada através do ANEXO II, TABELA VIII em anexo a esta Lei Complementar.

Art. 8°. Fica criado o Título VI-A - COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO, bem como artigo o artigo 220A, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 220A. A cobrança de atos e serviços públicos é instituída para fazer face ao custo administrativo pertinente a disponibilização do serviço aos Contribuintes, e, que será cobrada conforme utilização pelo Mesmo dos serviços conforme **ANEXO III, TABELA I** em anexo à esta Lei Complementar.

Art. 9°. Fica criado o artigo 220B, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 220B. A cobrança de Preço Público para Uso do Subsolo, do solo e do espaço aéreo das vias e dos logradouros públicos é instituída para fazer face ao custo administrativo pertinente a disponibilização do serviço aos Usuários, e, que será cobrada conforme utilização pelo Contribuinte dos serviços conforme **ANEXO III, TABELA II** em anexo à esta Lei Complementar.

Art. 10°. Alteram-se os artigos 93A, 111, 123, 148, 160, 172 e 187 e acrescentam os artigos 220A e 220B da Lei nº 716 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 11°. Cria a Zona 07 constituída pela Vila União, a ser implementada na Planta de Valores Genéricos, com os seguintes valores por metro quadrado de construção, conforme segue:

EDIFICAÇÕES - RESIDENCIAIS HORIZONTAIS/VERTICAIS

ZONA 7	VALOR M2		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
VILA UNIÃO	189,99	219,49	257,99

EDIFICAÇÕES - COMERCIAL, ARMAZEM, DEPOSITO E GALPÃO HORIZONTAL/VERTICAL

ZONA 7	VALOR M2		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
VILA UNIÃO	234,09	219,49	280,49

EDIFICAÇÕES - INDUSTRIAL HORIZONTAL/VERTICAL

ZONA 7	VALOR M2		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
VILA UNIÃO	185,49	219,49	280,49

TERRENOS

ZONA 7	VALOR M2
VILA UNIÃO	31,50

§ único. Ratificam-se os demais valores constantes na Planta de Valores Genéricos, devidamente estabelecidos conforme preceitua o artigo 26, parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei nº 716 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2017.

Nelson Alves Moreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - TFL

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR URFL OU UFM
01	INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, EMPREITEIRAS, INCORPORADORAS.	
01.01	Industria de processamento Armazenagem e Secagem de Grãos em Geral,Grande Porte, acima de 20 mil metros Quadrados	5.000
01.02	Industria de processamento Armazenagem e Secagem de Grãos, Médio porte de 10m mil, Até 20 mil metros quadrados	4.000
01.03	Industria de processamento Armazenagem de grão pequeno porte Até dez mil metros quadrados	3.000
01.04	Construtora em geral, inclusive fornecimento de concreto	2.000
01.05	Construtora Civil não especificada nesta tabela	2.000
01.06	Mineração	5.000
01.07	Pré-Moldados (cimento)	500
01.08	Industria de derivados de ferro, ferraria, Marmoraria, pedreiras, Olarias e Derivados de fibras	1.000
01.09	Frigoríficos e laticínios	2.000
01.10	Curtidores e matadouros	1.000
01.11	Empreiteiras e incorporadoras	2.000
01.12	Cerâmica	2.000
02	COMÉRCIO E SUPERMERCADOS EM GERAL	
02.01	Supermercados Porte Grande (acima de 350 m2)	600
02.02	Supermercados Porte Médio (acima de 100 ms2 até 350 ms)	400
02.03	Supermercado de porte pequeno e Mercearias (até 100 m2)	200
02.04	Bar Porte Pequeno até 50 ms	100
02.05	Bar Porte Médio de 50m2 até 80m2	150
02.06	Bar Porte Grande acima de 80m2	300
02.07	Restaurantes, churrascaria	400
02.08	Lanchonete	100
02.09	Panificadora, Padaria	250
02.10	Farmácias, drogarias, perfumarias.	400
02.11	Relojoarias e joalherias	400
02.12	Lojas de Departamento, Lojas Eletrodoméstico Grande Porte (acima de 350 m2)	600
02.13	Lojas de Departamento, Lojas Eletrodoméstico Médio Porte (acima de 100 m2 até 350m2)	400
02.14	Lojas de Departamento, Lojas Eletrodoméstico Puqueno Porte (até 100 m2)	200
02.15	Depósitos, inclusive armazéns e unidades de armazenagens, lojas de tecidos.	500
02.16	Atacadista em Geral Porte Pequeno (até 100 m2)	200
02.17	Atacadista em Geral Porte médio (acima de 100m2 até 350m2)	400
02.18	Atacadista em Geral Porte Grande (acima de 350 m2)	600
02.19	Lojas de Material de Construção Porte pequeno (até 200 m2)	300
02.20	Lojas de Material de Construção Porte médio (acima 200 m2	500

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493-000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

	até 400 m2)	
02.21	Lojas de Material de Construção Porte Grande (acima de 400 m2)	800
02.22	Deposito de bebidas em geral	250
02.23	Deposito de Madeira	700
02.24	Comercio de GLP (Gás)	250
02.25	Loja de Confecção	200
02.26	Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes neste item	500
03	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
03.01	Estabelecimentos bancários	6000
03.02	Postos bancários	2000
03.03	Caixas eletrônicos, por máquina.	500
03.04	Corretoras de Seguros	2000
03.05	Empresas de Empréstimos e Créditos e Financeiras	2000
03.06	Casas Lotéricas, ou Representante vinculado ao sistema financeiro.	400
04	REDE HOTELEIRA	
04.01	Pensões e Similares	280
04.02	Hotéis e Pousadas Por Quarto ou Apartamento até 10	50
04.03	Hotéis e Pousadas Por Quarto ou Apartamento de 11 a 20	40
04.04	Hotéis e Pousadas Por Quarto ou Apartamento de 21 a 30	30
04.05	Hotéis e Pousadas Por Quarto ou Apartamento de 31 a 40	20
04.06	Hotéis e Pousadas Por Quarto ou Apartamento acima de 41	10
04.07	Motéis Por Quarto ou Apartamento	30
05	REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL - Pessoa Física	
05.01	Representante Comercial Pessoa Juridica	300
05.02	Empresa Despachante	300
06	TRANSPORTADORES	
06.01	Ônibus e caminhões (Pessoa Física) – por veículo	150
06.02	Utilitários, veículos e táxi (Pessoa Física) – por veículo	100
06.03	Moto-táxi (Pessoa Física) – por veículo	50
06.04	Empresas de Transporte de passageiros urbano e interurbano	800
06.05	Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas Porte médio	330
06.06	Empresas de Transporte Aéreo.	2000
06.07	Carroceiros	Isento
07	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (não incluídos em outro item desta lista) – Pessoa Física	
07.01	Nível Superior	300
07.02	Nível Médio	200
07.03	Sem qualificação	100
08	OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL	
08.01	Porte Pequeno Bicicletas e Similares	100
08.02	Porte Médio Moto e Similares	200
08.03	Porte Grande Caminhão, maquinários agrícolas, aviação agrícolas e Automóvel e Similares	500
09	POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS (lavagem, lubrificação, borracharia e similares	200
10	POSTOS DE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS Porte pequeno: até 250m2	1000
10.01	POSTOS DE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS – Porte médio de 250m2 até 500 m2	1500
10.02	POSTOS DE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS acima de 500 m2	3000
11	DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS e SIMILARES.	500

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493-000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

12	TINTURARIAS e LAVANDERIAS	250
13	ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICAS ACADEMIAS, etc.	200
14	INSTITUTO DE BELEZA.	
14.01	Barbearias	100
14.02	Salões de Beleza	100
15	ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	
15.01	Ensino Superior, por sala	00
15.02	Ensino Fundamental e Médio, por sala	00
15.03	Ensino Infantil, Creches e outros, por sala	00
15.04	Auto Escola	350
15.05	Cursos de Línguas em Geral	300
15.06	Ensino Diversos	150
16	HOSPITAIS e CLÍNICAS.	300
17	CONSULTORIOS	400
18	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EM GERAL	500
19	PLANOS DE SAÚDE E/OU PREVIDÊNCIA	500
20	DIVERSÕES PÚBLICAS	
20.01	Cinemas e teatros até 150 lugares	1.300
20.02	Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	1.200
20.03	Danceterias e Boates	800
20.04	Bilhares e quaisquer outros jogos.	400
20.05	Circo e parques de diversões, por dia.	100
20.06	Casa de Shows e eventos em geral.	1.500
20.07	Clube Social, esportivo e Parques Aquáticos.	1.000
21	AGROPECUÁRIA	
21.01	Comercio de Produtos Veterinários	500
21.02	Comercio de Ferragens	500
21.03	Comercio de Defensivos agrícolas	900
21.04	Outros Comércios Agrícolas e agropecuarios.	1.000
21.05	Empresa de aviação aério agrícola (por aeronave ou avião)	200
22	COMUNICAÇÃO EM GERAL	
22.01	Emissora de Rádio e/ou Televisão	300
22.02	Telecomunicação Móvel (operadoras de celular)	2.000
22.03	Telecomunicação Fixa	500
22.04	Correios	1.000
23	INFORMÁTICA EM GERAL	
23.01	Escola de informática	150
23.02	Cyber Café, Lan House e similares.	150
23.03	Provedores de Telecomunicação/internet	200
24	CARTORIOS	1.000
25	LOJAS DE VEICULOS	
25.01	Concessionárias de Veículos Novos.	800
25.02	Lojas de Veículos Usados (garagem).	300
25.03	Concessionárias de Motos	200
25.04	Locadoras de Veículos	400
26	ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E PROJETOS TÉCNICOS EM GERAL.	500
26.01	ASSESSORIA RURAL, PREPARAÇÃO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA	500
27	PRODUTORAS E/OU GRAVADORAS DE ÁUDIO E VIDEO	200
28	EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	150
29	GRAFICAS	200
30	IMOBILIÁRIAS	200
31	EMPRESA DE SEGURANÇA	
31.01	Transporte de Valores ou Similares	800
31.02	Empresa de Segurança em Geral 1	800

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493-000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

32	SERVIÇOS FUNERARIOS	800
33	OPERADORA DE CELULAR POR ESTAÇÃO RADIO BASE	2.500
34	OPERADORA DE TELEFONIA FIXA POR ESTAÇÃO OU UNIDADE REMOTA DE ASSINANTES	2.200
35	CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.000
36	SUBESTAÇÃOS DE ENERGIA ELETRICA E AGUA	10.000
37	DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NÃO CONSTANTES NESTA TABELA	800

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493-000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

ANEXO II

Tabela II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R$
01	COMÉRCIO E SUPERMERCADOS EM GERAL	
01.01	Supermercados	100,00
01.02	Mercearias	70,00
01.03	Bares, Cantina, Cerealista	50,00
01.04	Restaurantes.	100,00
01.05	Lanchonete	50,00
01.06	Panificadora, Padaria	50,00
01.07	Farmácias, drogarias, perfumarias.	100,00
01.08	Depósitos, inclusive armazéns e unidades de armazenagens.	100,00
01.09	Atacadista em Geral	100,00
01.10	Açougue	50,00
01.11	Churrascaria	70,00
01.12	Fabrica de Bebidas	100,00
01.13	Fabrica de Gelo	50,00
01.14	Peixaria	50,00
01.15	Pit. Dog, Sorveterias	30,00
01.16	Laticínios	70,00
01.17	Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes neste item	70,00
01.18	Preparadores e distribuidores de produtos alimentícios, congelados ou prontos para consumo, e estabelecimentos assemelhados.	90,00
02	REDE HOTELEIRA	R$
02.01	Pensões e Similares	50,00
02.02	Hotéis	70,00
02.03	Motéis	70,00
03	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (não incluídos em outro item desta lista) – Pessoa Física	R$
03.01	Nível Superior	100,00
03.02	Nível Médio	80,00
03.03	Sem qualificação	70,00
04	POSTOS DE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS. (Loja de conveniências)	300,00
05	INSTITUTO DE BELEZA	R$
05.01	Barbearias	40,00
05.02	Salões de Beleza	40,00
05.03	Academia de Ginástica	50,00
06	HOSPITAIS e CLÍNICAS.	150,00
07	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	150,00
08	CONSULTÓRIOS	50,00
09	DIVERSÕES PÚBLICAS	R$
09.01	Cinemas e teatros	100,00
09.02	Danceterias e Boates	150,00
09.03	Bilhares e quaisquer outros jogos.	100,00
09.04	Circo e parques de diversões, por dia.	70,00
09.05	Casa de Shows e eventos em geral.	150,00
09.06	Clube Social, esportivo e Parques Aquáticos.	100,00

10	AGROPECUÁRIA	**R$**
10.01	Comercio de Produtos Veterinários	70,00
11	DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NÃO CONSTANTE NESTA TABELA	100,00

ANEXO II

Tabela III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
Alto-falantes, rádio e congêneres, por Aparelho / por ano, quando permitido, No interior de estabelecimentos comerciais, Industriais e prestacionais.	50,00
Alto-falantes, por aparelho, e por mês, Quando instalados em veículos para fins de Publicidade e divulgação.	50,00
Propaganda por meio de conjuntos musicais/dia.	30,00
Anúncio sob forma de cartaz ou folhetos Distribuídos pelo correio, em mãos ou a Domicílio, por milheiro ou fração.	30,00
Anúncio no interior ou exterior de veículos, Por veículo e por mês.	10,00
Anúncios em faixas, em logradouros Públicos, por faixa e por mês ou fração.	30,00
Anúncios projetados em tela de cinema, Por filme ou chapa, e por mês ou fração.	30,00
Anúncios luminosos, letreiros, placas ou Dísticos, metálicos ou não, com indicações De profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, Nome ou endereço, quando colocado na parte Externa de qualquer prédio, parede, muro, Armação ou aparelho semelhante ou Congênere, por anúncio luminoso, placa ou Dístico, por mês, por m² ou fração, por local.	30,00
Painel, cartaz ou pôster colocado, na parte Externa de edifício ou fachadas, por qualquer Processo e voltados para as vias ou Logradouros públicos, por mês, por m² ou fração E por local.	60,00
Vitrine para exposição de artigos estranhos ao Negócio do estabelecimento ou alugados a Terceiros, por vitrine, por mês ou fração E por local	20,00
Propaganda ao ar livre em engenhos dos tipos Out door em unidade, ano ou fração	80,00
Propaganda ao ar livre em engenhos dos tipos painéis com suporte auto-portante (backlight, Frontlight, biface, triface, eletrônico (Publicitário e outros).	200,00
DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA, FISCALIZAÇÃO DE ANUNCIO NÃO CONSTANTE NESTA TABELA	80,00

ANEXO II

Tabela V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE E EVENTUAL – TFE

ITEM	TIPO DE PUBLICIDADE	VALOR EM R$
01	CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES	R$
01.01	Inferior a um mês	100,00
01.02	De um a dois meses	200,00
01.03	Acima de dois meses	350,00
02	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE	R$
2.01	Por dia	10,00
2.02	Por mês	30,00
2.03	Por ano	150,00
03	DIVERSÕES E EVENTOS ESPECIFICOS	R$
3.01	Feiras de artesanatos, livros, roupas, calçados, ciências e congêneres, realizados em locais fechados como parques de exposições, estádio, casas de eventos e similares, por dia,	50,00
3.02	Exposições, festejos, cavalgadas e vaquejadas, por dia.	80,00
3.02	Shows em Estádio, parque de exposições, e ambiente fechado, específicos por Shows.	150,00
4	DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA EVENTUAL	100,00

ANEXO II

Tabela VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR

CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.	URFLC
Residencial, por M².	0,30
Industrial, por área coberta e por m²	0,70
Outras Edificações por m²	0,80
CONCESSÃO DE "HABITE-SE", POR M².	**0,40**
DESMEMBRAMENTO DE LOTE, POR LOTE	**50,00**
REMEMBRAMENTO DE LOTES, POR LOTE	**50,00**
RECEBIMENTO DE ANALISE DE PROJETO PARA LOTEAMENTO, POR PROJETO	**130,00**
DEMOLIÇÃO	**R$**
Por m² de área construída a ser demolida	0,35
OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA NÃO ESPECIFICADA ESSA TABELA, POR EVENTO	**100,00**

ANEXO II

Tabela VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ITEM	TIPO	VOLOR EM R$
01	FEIRANTES	
01.01	Inferior a Trinta Dias, Por dia	5,00
01.02	Por mês	20,00
01.03	Por ano	60,00
02	VEÍCULOS	
02.01	Carros de passeio por dia	10,00
02.02	Caminhões e ônibus por dia	15,00
02.03	Outros veículos não relacionados acima por dia.	15,00
04	DEMAIS PESSOAS QUE OCUPEM ÁREA EM TERRENO OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
04.01	Por dia e por m^2	0,50
04.02	Por mês e por m^2	5,00
04.03	Por ano e por m^2	15,00

ANEXO II

Tabela VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO - TSCL

BASE DE CÁLCULO DA TSCL		Valor Total do Metro Linear por tipo do Imóvel e Quantidade de Coleta de Lixo Semanal– UFM		
ITEM	TIPO DO IMÓVEL - MENSAL	2 VEZES POR SEMANA	3 VEZES POR SEMANA	4 VEZES POR SEMANA
01	Exclusivamente Residencial por metro linear de testada	2,19	3,20	4,05
02	Exclusivamente Comercial, por metro linear de testada.	3,70	4,19	5,00
03	Exclusivamente Hospitalar, clinicas e laboratórios, por metro linear de testada.	6,78	7,48	8,18
04	Exclusivamente Industrial	6,22	6,92	7,62

LEGENDA DO CÁLCULO	
TSCL	Taxa de Serviço de Coleta de Lixo
MLI	Metro Linear do Imóvel
UFM	Unidade Fiscal Municipal

ANEXO III

Tabela I

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO
ATOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL: INSRIÇÕES, BAIXAS, ALTERAÇÕES E REATIVAÇÕES.	UFM
2ª via de Inscrição Cadastral	12,00
2ª via de documento de arrecadação	2,00
Baixa no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	12,00
Baixa no Cadastro Imobiliário	8,00
Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	8,00
Reativação Cadastral	20,00
Autenticação de blocos de notas fiscais, por nota	0,20
Autenticação de livros fiscais, por livro	10,00
Emissão de nota avulsa	7,00
DIVERSOS	
Expedição de Alvará de Licença para Localização e para Funcionamento	5,00
Expedição de Alvará e Atestados não especificados	15,00
Expedição de ato declaratório de isenção, imunidade ou não incidência do Imposto	10,00
Expedição de Certificado de Registro Cadastral para Habilitação em processo licitatório	20,00
Expedições de 2ª via de jogos de documentos de arrecadação	5,00
Laudos de avaliação de bens, imóveis ou móveis	10,00
Pela autenticação de formulário contínuo, por 50 folhas	5,00
Pela autenticação de talonário, por talão	5,00

ABATE DE ANIMAIS	QTDE	R$
Bovinos / Bufalinos	01 Unidade	40,00
Ovinos / Caprinos	01 Unidade	8,00
Suínos	01 Unidade	8,00

ANIMAIS APREENDIDO – POR DIA DE PERMANÊNCIA	UFM
Animais pequenos (canino, felino, ave)	20,00
Animais médios (suíno, caprino, ovino)	10,00
Animais grandes (bovino, bufalino, equinos, muares, etc)	30,00
Outros não especificados	20,00

ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A URBANISMO E POSTURAS – INFRAESTRUTURA	UFM
Limpeza de entulhos de terrenos particulares, por m2	0,30
Capina de terrenos particulares, por m2	0,50
Recomposição de capa asfáltica danificada por particular, por m2	25,00

CEMITÉRIOS	UFM
Inumação	20,00

Exumação	40,00
Ocupação de ossuário, por cinco anos	80,00
Depósito, retirada ou remoção de ossada	15,00
Título de concessão de sepultura, jazigo, carneira, mausoieu ou ossuário	25,00

LIBERAÇÃO PROJETO	R$
Consulta técnica, por hectare de área ou fração	2,00
Vistoria para liberação, por m2 da área total	0,10

DIVERSOS	R$
Certificação de uso do solo na área urbana, por lote	25,00
Concessão de carrinhos de ambulantes e similares	10,00
Demarcação ou redemarcação de lote	35,00
Expedição de "HABITE-SE", por m2 de Área construída (incluindo vistoria)	0,60
Levantamento planialtimétrico de área, por m2	0,25
Liberação de bens apreendidos ou depositados, por dia ou fração	25,00
Registro de marcas para animais, por ano	10,00
Remanejamento de lotes (remembramento ou desmembramento), por m2	0,60
Remanejamento de lotes (remembramento ou desmembramento), por m2	0,60

ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE	UFM
Autorização e declarações diversas para realização de obras e serviços em logradouros públicos, praças, jardins, canteiros centrais e demais locais, por local	50,00
Cadastro de pessoa física junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	70,00
Cadastro de pessoa jurídica junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	125,00
Certificação do uso do solo em Área de Preservação Ambiental – APA e em área de contorno de APA	35,00
Certificação de uso de solo em área rural, projeto agrícoia por Há	1,50
Pela extirpação completa de arvores, por unidade	30,00
Pela poda de árvores, por unidade	15,00
Outras certidões de uso do solo	100,00

ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À LIMPEZA PÚBLICA	UFM
Limpeza de entulhos de terrenos por m3	0,50
Roçagem e limpeza de terrenos particulares por m2	0,30
Recomposição de capa asfáltica danificada por particular por m2	16,00

ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A TRÂNSITO E TRANSPORTES	UFM
Alteração de ponto de táxi (por vaga)	100,00
Apreensão e remoção de bens apreendidos	15,00
Autorização para exploração de publicidade impressa no táxi (por seis meses)	50,00
Autorização para exploração de publicidade luminosa no táxi (por seis meses)	15,00

Autorização para ficar fora de circulação	11,00
Autorização para interdição de vias para realização de eventos e festas (por dia)	11,00
Autorização para mudança de taxímetro	0,60
Autorização para realização de obras em vias públicas (por local)	10,00
Autorização para tráfego de terra e entulho (por veículo)	10,00
Autorização para transporte de cargas especiais	10,00
Baixa do Cadastro	10,00
Cadastro de acompanhante para o transporte escolar	20,00
Cadastro de condutor auxiliar	20,00
Inclusão de permissionário em ponto de táxi	75,00
Pedido de criação de ponto de táxi e transporte escolar (por vaga)	40,00
Pedido de desmembramento de ponto de táxi e transporte escolar	30,00
Pedido de exclusão de permissão de ponto de táxi	10,00
Pedido de extensão de ponto de táxi e transporte escolar (individual)	30,00
Permanência de bens apreendidos e/ou removidos por bens e por dia	10,00
Permissão para postular em nome de permissionário	15,00
Permuta de veículos	15,00
Renovação anual de cadastro de acompanhante para o transporte escolar	10,00
Renovação anual do cadastro de condutor auxiliar	10,00
Renovação anual do termo de permissão	20,00
Revalidação de 2ª vistoria (vencida a validade da 1ª)	10,00
Segunda via de documento	15,00
Substituição de veículo de aluguel	15,00
Taxa de permanência de bens apreendidos (por dia)	15,00
Taxa de vistoria de moto, ônibus, táxi, caminhão e transporte escolar	10,00
Transferência de permissão	100,00
Transferência de vaga de estabelecimento	40,00

ATOS E SERVIÇOS DIVERSOS	**UFM**
Consulta técnica escrita (exceto quanto a loteamentos). Fornecimento de certidões ou declarações	15,00
Certidão Negativa de Débitos	15,00
Fotocópias de documentos a serem fornecidos a particulares, por folha	0,50
Vistoria em Área de Preservação Ambiental – APA ou em área de contorno de APA, por propriedade	40,00
Vistoria em área rural, por propriedade	50,00
Vistoria em área urbana, por imóvel	20,00
Cópia do Código Tributário Municipal	25,00

ANEXO III

Tabela II

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA O USO DO SUBSOLO, DO SOLO E DO ESPAÇO AÉREO DAS VIAS E DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR R$
01	**USO DO SUBSOLO, DO SOLO E DO ESPAÇO AÉREO DAS VIAS E DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.**	
01.01	Postes ou similares, por unidade, por mês.	5,00
01.02	Telefone Público (orelhões), por unidade e por mês,	10,00
01.03	Tampas de Galerias e Bueiros, por unidade e por mês	3,00
01.04	Galerias subterrâneas para uso de energia elétrica, saneamento e telefonia, por metro linear e por m².	0,50
01.05	Galerias subterrâneas para uso de tubulações de Gás, por metro linear e por m².	0,70
01.06	Cabos aéreos e similares, por metro linear e por m².	0,30
01.07	Caixa Postal ou similar, por unidade e por mês	10,00
01.08	Posto de Atendimento Bancário, por unidade e por mês.	120,00
01.09	Torre de Transmissão de Energia Elétrica, Telecomunicação, por unidade e por mês.	100,00
01.10	Torre de Antena de celular, televisão e similar, por unidade e por mês.	80,00
01.11	Out door, painéis, backlight, Frontlight, biface, triface, eletrônico (Publicitário e outros), com suporte, por unidade e por mês.	20,00